

LEI MUNICIPAL Nº. 1.602/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 3º., da Lei Municipal nº. 1.578/2013.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - O Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1.578/2013, a qual Institui o Programa Mais Leite, e dá outras providências, é alterado passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

(...)

Parágrafo Único: O Município disponibilizará gratuitamente insumos aos produtores rurais, observado as carências indicadas no resultado da análise de solo, até um limite anual equivalente a 700 URM's por unidade de produção.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento

